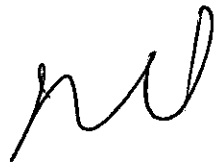


TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL MAHATMA GANDHI

Aos sete dias do mês de março de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455 Bloco I, sala 701, Cidade Nova - Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07 e de outro lado, o **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na Rua Duartina nº 1311 – Vila Soto, Catanduva/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, neste ato representado por seu Diretor presidente, **LUCIANO LOPES PASTOR**, brasileiro, médico, divorciado, portador da carteira de identidade nº 23.180.145-2, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 205.467.898-89, após regular Chamamento Público nº 001/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização da Srª Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 07/07/2021, às fls.30, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42.696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 07.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do



Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

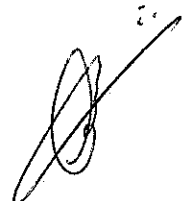
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente tem por objeto o **GERENCIAMENTO e EXECUÇÃO DE AÇÕES de ASSISTÊNCIA em SAÚDE MENTAL, REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL e PROMOÇÃO de SAÚDE MENTAL no âmbito do INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NISE DA SILVEIRA e dos serviços que compõem a REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA ZONA NORTE (APs 3.1, 3.2 e 3.3)** da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Planilha de Custos (Valores Base) (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (vii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos



termos dos documentos referidos no item "I" desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

(viii) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;

(ix) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(x) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda;

(xi) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander, apresentando o extrato zerado da referida conta à FP/CODESP/Núcleo de Monitoramento da Prestação de Contas;

(xii) Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(xiii) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(xiv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

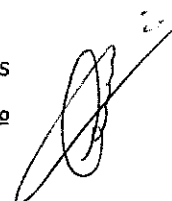
(xv) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(xvi) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(xvii) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;

(xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90;

(xix) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.080/90.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

- (i) Através da S/SUBHE/SSM, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- (ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- (iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- (iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica *in loco* e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vii) realizar despesas com:
 - (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;
 - (b) parceria publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da, de caráter educativo, informativo ou de orientação social,

das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

(c) pagamento de pessoal contratado pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;

(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (dozes) meses, a contar de 09/03/2022 a 08/03/2023.



Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da

seguinte forma:

- (i) por termo aditivo à parceria para:
 - (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;
 - (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
 - (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou
 - (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo Único: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; e
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do Termo de Colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

- (i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;
- (ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

Parágrafo Primeiro: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Segundo: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de **R\$ 7.399.796,41 (sete milhões, trezentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos)**, e correrá a contado PT 18.73.10.302.0426.2747; FR 181 ; ND 3.3.50.39.10, e será pago em 12 (doze) parcelas mensais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2022/0037, em 01/02/2022, no valor de R\$ 6.002.057,08 (seis milhões, dois mil, cinquenta e sete reais e oito centavos).

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
R\$ 616.649,70	R\$ 616.649,70	R\$ 616.649,70	R\$ 616.649,70
5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela
R\$ 616.649,70	R\$ 616.649,70	R\$ 616.649,70	R\$ 616.649,70
9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 616.649,70	R\$ 616.649,70	R\$ 616.649,70	R\$ 616.649,70

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra



finalidade, conforme descrito no subitem 16.01 do Edital.

Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, trimestralmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

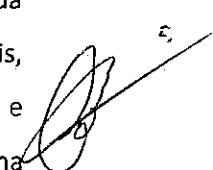
Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no Plano de Trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até 10^º (décimo) dia útil de cada mês subsequente sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas a que se refere a presente cláusula será realizada por meio da alimentação de Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, <https://osinfo.prefeitura.rio/>, instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle firmados da Secretaria Municipal de Saúde instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1285 de 23 de fevereiro de 2017.



Parágrafo Segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Municipal de Saúde".

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez)anos.

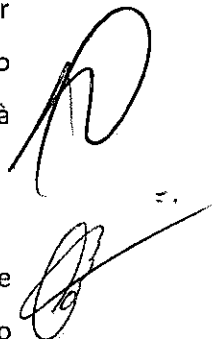
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será constituída por membros titulares e suplentes, definidos e nomeador por Secretário Municipal de Saúde e publicados no D.O.Rio, em observância ao art. 42, inciso VIII, da Lei 13.019/2014 e art. 23, inciso VII, do Decreto Municipal nº 42.696/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração



Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso ii.

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

À CONTRATADA obriga-se a:

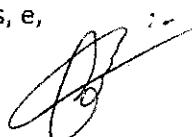
(i) comprovar mensalmente, através da pertinente documentação, o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados à execução do presente Termo de Colaboração, obstando, por culpa exclusiva da Organização Da Sociedade Civil, o(s) pagamento(s) que lhe for(em) devido(s) até que seja cumprida a exigência, e ainda, sujeitando à aplicação das penalidades previstas neste Termo;

(ii) autorizar o desconto na fatura e o respectivo pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte da Organização da Sociedade Civil, até o momento da regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de



48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA

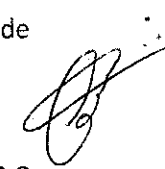
O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas



das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter todas as condições de habilitação fiscal e trabalhista previstas no Edital durante o curso do presente TERMO, consoante estabelecido no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de



seu extrato, respectivamente.

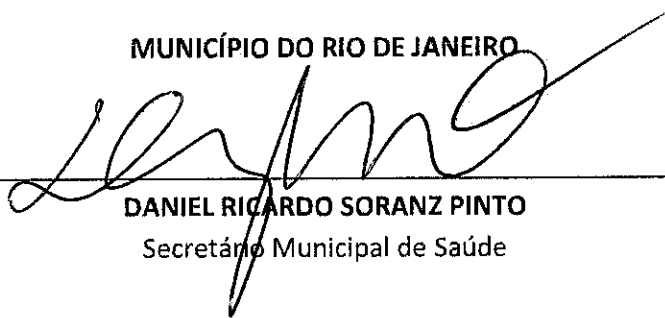
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (tres) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 7 de março de 2022.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO




DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

HOSPITAL MAHATMA GANDHI

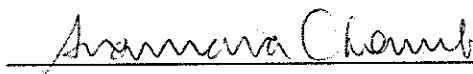


LUCIANO LOPES PASTOR
(carimbo da empresa)



TESTEMUNHA
(cargo, matrícula e lotação)

Paulo Carlos Ferreira Pontes
Coordenador Técnico Assistência
SISUBHUE/SSM
Matr.: 11/251.622-7



TESTEMUNHA
(cargo, matrícula e lotação)

Anamaria C. Lambert
Assessoria de Inf. Adolesc.
S / SUBHUE / SSM
Mat. 10/198.988-8

**TERMO DE COLABORAÇÃO
INSTITUTO MUNICIPAL NISE DA SILVEIRA
(2021-2022)**

PLANO DE TRABALHO

1. CONTEXTO

O Instituto Municipal Nise da Silveira (IMNS), uma instituição com 110 anos de existência, historicamente marcada por práticas psiquiátricas tradicionais próprias ao modelo asilar, vem passando por um relevante processo de desconstrução do aparato e da lógica manicomial nas últimas décadas, com o incremento de estratégias voltadas para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial substitutiva ao hospital psiquiátrico, em conformidade com a Lei Federal 10.216/2001. Dessa forma, comprova na prática ser possível prescindir do hospital psiquiátrico a partir da consolidação de redes de Atenção Psicossocial e promoção de saúde, com práticas que favoreçam ao acompanhamento da clientela no território, na cidade.

Os primórdios do IMNS datam de 1911, quando denominava-se Colônia de Alienadas do Engenho de Dentro, após a transferência da Colônia Feminina Conde de Mesquita localizada na Ilha do Governador/RJ, para o terreno da Marinha do Brasil localizado no bairro Engenho de Dentro/RJ. Em 1938 passou a denominar-se Centro Psiquiátrico Nacional, iniciando um período de grandes transformações no âmbito arquitetônico, com a substituição de imóveis antigos por grandes estruturas prediais, que serviriam para abrigar um enorme contingente de pacientes. Em 1965, com a nova designação de Centro Psiquiátrico Pedro II – CPP II, iniciou-se período marcado pelo fechamento de unidades internas ao complexo asilar, superpopulação de pacientes e sucateamento de setores. Na década de 90, o CPP II inicia um processo transformador das práticas assistenciais, com a criação de “novos serviços” em instalações prediais desativadas, visando substituir as internações em enfermarias psiquiátricas, são esses: Hospital-Dia Espaço Aberto ao Tempo, Hospital-Dia Casa d’Engenho, Centro Comunitário e Grupo de Egressos. No início de 2000, após a municipalização dos hospitais psiquiátricos públicos da cidade do Rio de Janeiro, o CPP II passou a denominar-se Instituto Municipal Nise da Silveira. Neste período houve grande desenvolvimento de ações técnico-administrativas que resultaram em mudanças no modelo estrutural, com a seguinte configuração organizacional: Programa de Atenção Psicossocial; Programa de Moradias; Programa de Internação Psiquiátrica, Programa de

Atenção à Criança e ao Adolescente; Centro Comunitário; Museu Imagens do Inconsciente e Centro de Estudos. O projeto institucional teve como ponto fundamental a descentralização de recursos para serviços extra-hospitalares, a desinstitucionalização de pacientes em longo período de internação, o fechamento da Emergência Psiquiátrica do IMNS, a diminuição dos leitos infanto-juvenis e a criação de três Centros de Atenção Psicossocial - CAPS Clarice Lispector, CAPSI Maria Clara Machado, recentemente qualificados para CAPS III e CAPSi III, mantendo leitos de acolhimento para atenção às crises dos usuários, e CAPS Torquato Neto.

2. JUSTIFICATIVA

Para se realizar gestão de excelência, faz-se necessário o acompanhamento dos Indicadores de Saúde, bem como o conhecimento das características da população atendida, pois, diante de tais parâmetros, é possível a criação de diagnóstico da situação da saúde de determinada localidade, subsidiando a tomada de decisões com base na realidade, permitindo também o planejamento de ações em saúde e, conseqüentemente, alcançando melhoria na qualidade da prestação de serviços de saúde a população, bem como, possibilitando a introdução de ações preventivas e de promoção a saúde.

O cenário atual da Saúde mental no Brasil e na cidade do Rio de Janeiro aponta para a necessidade de superação do modelo hospitalar a partir de uma ampliação significativa da rede extra-hospitalar de base comunitária e estratégias de promoção de saúde e cuidado às pessoas em sofrimento mental agudo de forma ágil e oportuna. Dados no Ministério da Saúde apontam que cerca de 3% da população geral sofre com transtornos mentais severos e persistentes e 12% da população necessita de algum atendimento em saúde mental, seja ele contínuo ou eventual.

Busca-se a superação do modelo asilar articulando mudanças na organização dos processos de trabalho e na estrutura dos serviços de saúde mental, através desenvolvimento de outras culturas e outros lugares sociais, onde se possa inserir com ética e solidariedade a diversidade da loucura.

Desde 2009, o Instituto Municipal Nise da Silveira tem sido palco de inúmeras transformações técnico-administrativas que deram continuidade ao processo iniciado nas últimas décadas, alcançando maior investimento em ações tanto na desconstrução da cultura e das práticas manicomialis, quanto do complexo arquitetônico. Para tanto, as ações transformadoras foram distribuídas em 05 eixos:

Eixo 1: Substituição dos Leitos psiquiátricos por leitos de acolhimento à crise em CAPS e em Enfermarias de Saúde Mental nos Hospitais Gerais.

De 2009 a 2021, deixaram de ser necessários cerca de 263 leitos no hospital psiquiátrico, com a Implementação de 08 leitos de acolhimento à crise no CAPSad III Raul Seixas; 08 leitos CAPS III Espaço Aberto ao Tempo – Severino dos Santos; 08 leitos CAPS III Clarice Lispector; 12 leitos de acolhimento na UAA Metamorfose Ambulante. Há previsão de finalização dos últimos 17 leitos, no segundo semestre de 2021.

Quantitativo de Leitos - Instituto Municipal Nise da Silveira													
ANO	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Total Leitos	280	240	223	188	212	212	182	172	124	100	84	84	17

Eixo 2: Desinstitucionalização da clientela em longo período de internação psiquiátrica (+ de 01 ano).

Quantitativo de Leitos de longa permanência no Instituto Municipal Nise da Silveira												
ANO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Total Leitos	125	125	121	110	134	134	104	94	60	43	34	17

De 2010 à 2021, foram fechados cerca de 208 leitos de longa permanência, com previsão de finalização dos últimos 17 leitos, no segundo semestre de 2021. Nesse período foram desinstitucionalizados 295 pacientes, incluindo cerca de 165 pacientes transferidos, após fechamento de leitos psiquiátricos em clínicas conveniadas ao Sistema Único de Saúde. Grande parte desses pacientes obteve alta com encaminhamento para serviços residenciais terapêuticos – SRT, e 78 pacientes retornaram para o convívio familiar. Hoje permanecem ainda 17 pacientes de longa institucionalização, com previsão de alta para o 2º semestre de 2021.

Eixo 3: Descentralização de Recursos Humanos e orçamentários, com investimento na Rede de Atenção Psicossocial.

O IMNS vem fazendo importante contribuição para a estruturação da rede de atenção psicossocial da Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro, tendo contribuído e apoiado a implementação, dos seguintes serviços: CAPS III Espaço Aberto ao Tempo –

Severino dos Santos; Unidade de Acolhimento de Adultos Metamorfose Ambulante; Equipe de Saúde Mental ambulatorial no CMS Milton Fontes Magarão; funcionamento 24h dos CAPSad Raul Seixas, CAPS Clarice Lispector e CAPSi Maria Clara Machado; serviços residenciais terapêuticos.

Eixo 4: Desconstrução do parque arquitetônico manicomial, visando a ocupação pela comunidade, do Parque Nise da Silveira.

Atualmente, o investimento em pontos decisivos para consolidação das Políticas Públicas em Saúde Mental vem firmando também a desinstitucionalização de espaços e práticas como carro-chefe do Instituto, bem como abrindo as portas do antigo hospício para a comunidade e operando novos usos para o complexo arquitetônico. Para tanto, transformações na estrutura organizacional do IMNS consolidam a paulatina ocupação da área física que abrange o IMNS pela comunidade do entorno e usuários da rede de saúde mental da Zona Norte do Rio de Janeiro.

Desde 2009 foram criados novos serviços voltados para promoção de saúde mental, abertos à comunidade, assim como também realizados maiores investimentos nos já existentes. Destacam-se as seguintes ações técnico-administrativas:

- a implementação do Centro de Convivência Cultura e Arte Trilhos do Engenho;
- a ampliação do Museu Imagens do Inconsciente, com a ocupação de prédio anexo;
- a adequação de espaço da antiga lavanderia central, para criação do Ginásio Esportivo destinado à comunidade e usuários da rede de serviços de Saúde Mental da;
- a implementação de parcerias com a comunidade na execução de ações de promoção em Saúde Mental que contemplam o Clube Escolar do Engenho de Dentro, Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, Escola Ulisses Pernambucano, CRAS Dr Sobral Pinto, CREAS Janete Clair, SESC Engenho de Dentro;
- a participação do processo de implementação do Parque Nise da Silveira através de parceria entre Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano/Secretaria Parques e Jardins, garantindo dessa forma o amplo acesso da comunidade ao IMNS.

Eixo 5: Integração das práticas em saúde mental, através de ações voltadas para arte, cultura, esporte, lazer, ensino e preservação da Memória.



Desde 2010, com o paulatino fechamento dos leitos psiquiátricos, o IMNS transita em direção a novas ações de reabilitação psicossocial no campo da Saúde Mental, com o desenvolvimento de práticas articuladas à arte, cultura, lazer, formação, bem como atividades relacionadas à preservação da memória da assistência em saúde mental, no município do Rio de Janeiro.

Nessa direção, ações de promoção de saúde mental através da cultura, lazer e esporte, bem como o investimento técnico em práticas integrativas e complementares, engendram novos circuitos e contornos à experiência da loucura, agregando pessoas da comunidade do entorno, usuários de saúde mental e profissionais para promover a progressiva diminuição do estigma social da loucura.

3. OBJETO

O presente Projeto Básico destina-se a garantir a continuidade, o aperfeiçoamento e a consolidação do projeto de desconstrução das práticas manicomiais no Instituto Municipal Nise da Silveira. Busca-se o desenvolvimento de ações transformadoras no campo técnico-administrativo, que visam substituir o modelo hospitalocêntrico, individualizante e focado apenas na sintomatologia psiquiátrica, por práticas inovadoras em Saúde Mental, que contribuam para a integralidade do cuidado e consolidem a transformação do modelo assistencial do IMNS.

Sendo assim o objeto desse projeto básico é o desenvolvimento das Ações de Assistência em Saúde Mental, Reabilitação Psicossocial e Promoção de Saúde Mental no âmbito do Instituto Municipal Nise da Silveira e da Rede de Atenção Psicossocial da Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro, através de TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil, para o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.

4. ABRANGÊNCIA

A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá realizar os serviços para os quais está sendo celebrado este Termo de Colaboração no IMNS nas unidades da Rede de Atenção Psicossocial da zona norte da cidade do rio de janeiro (APs 3.1, 3.2 e 3.3), visando ações de promoção de saúde mental para usuários da rede de atenção psicossocial e para a população em geral, assistência em saúde mental às pessoas em



sofrimento mental, e reabilitação psicossocial para as pessoas que sofreram prejuízos devido à cronificação do quadro de transtorno mental ou pelos efeitos da hospitalização.

CARACTERÍSTICA DA ÁREA DE PLANEJAMENTO 3

A Área de Planejamento 3 possui 80 bairros distribuídos em 13 Regiões Administrativas, que correspondem a 16,6% do território municipal - 203,47 km² - e a 40,2% do total da população residente no Rio de Janeiro - 2.353.590 habitantes, segundo o Censo 2000. Sua densidade líquida é de 11.567 habitantes por km². Para a área da saúde está subdividida em três:

AP 3.1: teve como vetor indutor do crescimento o eixo da Estrada de Ferro da Leopoldina sendo composta de seis RA (Ramos, Penha, Vigário Geral, Ilha do Governador, Complexo do Alemão e Complexo da Maré).

AP 3.2: teve como meio de integração interna e com o Centro da cidade, o trem, no caso a Estrada de Ferro Central do Brasil. Fazem parte desta região as seguintes RA: Méier, Inhaúma e Jacarezinho.

AP 3.3: teve como meio de integração interna e com o Centro da cidade, o trem, no caso duas linhas férreas a da Central do Brasil e a Auxiliar. Fazem parte desta região as seguintes RA: Irajá, Madureira, Anchieta e Pavuna

POPULAÇÃO

POPULAÇÃO

População estimada [2021]	6.775.561 pessoas
População no último censo [2010]	6.320.446 pessoas
Densidade demográfica [2010]	5.265,82 hab/km ²



Pirâmide Etária - 2010

100 ou mais

95 a 99

90 a 94

85 a 89

80 a 84

75 a 79

70 a 74

65 a 69

60 a 64

55 a 59

50 a 54

45 a 49

40 a 44

35 a 39

30 a 34

25 a 29

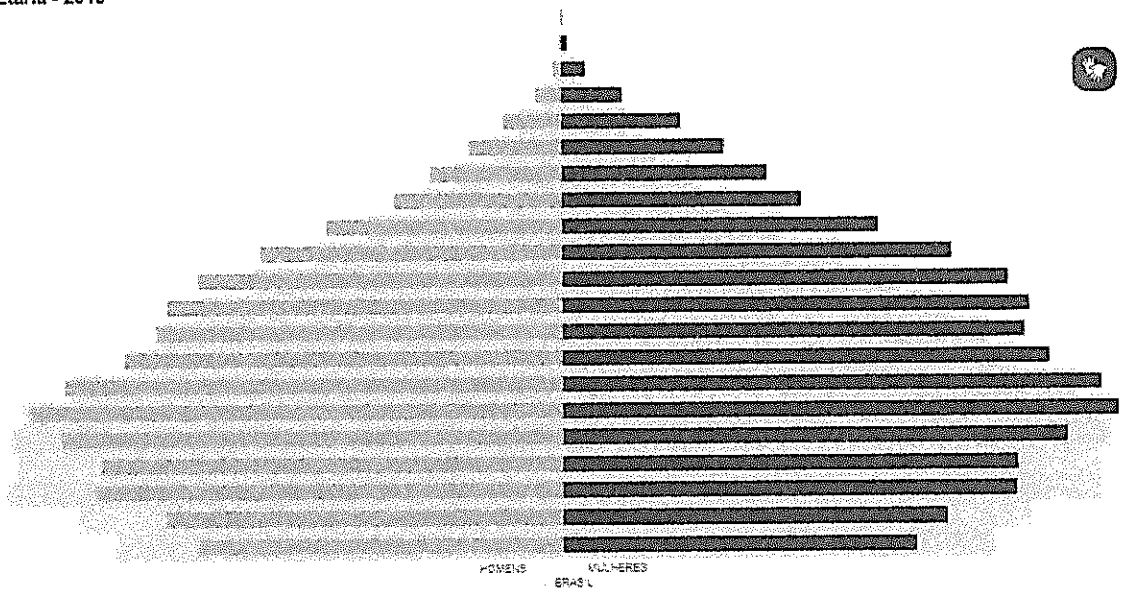
20 a 24

15 a 19

10 a 14

5 a 9

0 a 4



População residente por religião (Unidade: pessoas)



Fonte: IBGE.

De cada cinco cariocas, dois moram na Região - o maior contingente populacional do município (40,2%). E, de cada dois moradores de favela, um está na AP 3 (49,9% da cidade). A população cresceu no período de 1991/2000 à taxa de 1,4%. A maioria das RA teve incremento populacional. Destaque para Maré (19,5%), Pavuna (9,3%), Anchieta (9,2%) e Ilha do Governador (7,3%). Enquanto isso, quatro regiões registraram perdas: Méier (-5%), Inhaúma (-5,8%), Irajá (-3,8%) e Jacarezinho (-11,2%).

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

São consideradas na pesquisa do IDH (RA de Vigário Geral integrava a RA da Penha à época da pesquisa). Dessas, oito estão entre as regiões consideradas de alto desenvolvimento: Méier (0,865), Ilha do Governador (0,862), Irajá (0,851), Madureira (0,834), Inhaúma (0,833), Ramos (0,828), Penha (0,805) e Anchieta (0,805).

População residente – 2010	6.320.446	peessoas
População residente (estimada) – 2017	6.520.266	peessoas
População residente - Homens - 2010	2.959.817	peessoas
População residente - Mulheres - 2010	3.360.629	peessoas
Razão de sexo - nº de homens para cada 100 mulheres - 2010	88	homens
Esperança de vida ao nascer (PNUD/IPEA/FJP) - 2010	75,69	anos
Proporção de idosos - 2010	14,9	%
População residente alfabetizada 2010	90,3	%
População cadastrada pela ESF - 2017	3.713.110	peessoas
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM, 2010)	0,799	-

5. PRODUTO

A prestação de serviços abrange a contratação de recursos humanos e da aquisição de materiais permanentes e insumos necessários ao processo de reorganização do modelo assistencial e às ações de assistência, reabilitação psicossocial, promoção de saúde mental, e formação permanente, no **Instituto Municipal Nise da Silveira e nas unidades da Rede de Atenção Psicossocial da zona norte da cidade do rio de janeiro (APs 3.1, 3.2 e 3.3)**, nas 24 horas do dia.

Em decorrência da execução do objeto, espera-se, como resultado o fim das internações de longa permanência no IMNS e desmobilização dos Módulos de Acolhimento Provisório - MAPS; a promoção da autonomia e (re)inserção social de pessoas em sofrimento psíquico através do fortalecimento da sociabilidade pela interlocução com atividades socioculturais na cidade em parceria com entidades, associações e projetos comunitários. A reabilitação psicossocial visa a inclusão de usuários da rede de atenção psicossocial no mercado de trabalho formal e informal, buscando gerar renda e trabalho aos usuários de Saúde Mental da Zona Norte e o combate ao preconceito e ao estigma social referente à loucura, fator essencial para o fortalecimento de uma sociedade sem manicômios.

Espera-se também a descentralização do atendimento na rede de atenção secundária em saúde mental visando: o investimento em recursos humanos, para os serviços territoriais ambulatoriais da Zona Norte (APs 3.1, 3.2, 3.3) do Município do Rio de Janeiro.



Janeiro; a consolidação de estratégia de suporte em Saúde Mental *on-line*, tendo em vista o agravamento de sofrimento mental em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus; a ampliação da utilização de Práticas Integrativas e Complementares (PICs) no cuidado em Saúde Mental e a qualificação para prescrição racional de medicamentos; a promoção de saúde mental através de diferentes formas de expressão.

O IMNS deverá também fomentar ações de educação permanente em Saúde Mental, realizar aulas e cursos, promover pesquisas e divulgar a memória da saúde mental, preservando seu acervo histórico.

A direção do IMNS, unidade da Subsecretaria de Atenção Hospitalar Urgência e Emergência (SUBHUE) da SMS-Rio, em articulação com a Superintendência de Saúde Mental da mesma subsecretaria, será a responsável pelo acompanhamento e execução do presente Termo de Colaboração, e fará a coordenação de todas as ações gerenciais e assistenciais à população que constam no instrumento.

6. ATIVIDADES

As atividades a serem desempenhadas se organizam conforme a necessidade da rede de atenção psicossocial da zona norte e a organização técnico-administrativa do IMNS em 04 programas e 10 serviços visando a constituição de redes locais de cuidado, conforme descrito abaixo.

- **Programa Assistencial em Saúde Mental (PASM)**
 - Equipe Multiprofissional em Saúde Mental Ambulatorial
- **Programa de Reabilitação Psicossocial (PRS)**
 - Módulos de Acolhimento Provisório (MAPs)
 - Polo de Geração de Trabalho e Renda
 - Ponto de Cultura Loucura Suburbana
 - Centro Comunitário
- **Programa de Promoção de Saúde Mental**
 - Museu Imagens do Inconsciente
 - Centro de Convivência e Cultura Trilhos do Engenho



- Espaço Travessia

- **Programa de Ensino, Pesquisa e Preservação da Memória, em Saúde Mental (PEPPM)**

- Centro de Estudos, Treinamento e Aperfeiçoamento e Estudos Paulo Elejalde (CETAPE).

- Centro de Memória e Acervo do IM Nise da Silveira

1. Programa Assistencial em Saúde Mental (PASM)

O Programa Assistencial em Saúde Mental, desenvolve múltiplas práticas de atenção psicossocial no nível de atenção secundária e atenção psicossocial estratégica, fortalecendo tanto o cuidado ambulatorial em saúde mental, quanto a capacidade de atenção à crise dos Centros de Atenção Psicossocial. A organização da assistência é descentralizada em diferentes unidades com vista a ampliar a cobertura e facilitar o acesso da população

Dentre as práticas inovadoras propostas visando à integralidade do cuidado, vêm se investindo cada vez mais na utilização de Práticas Integrativas e Complementares (PIC) no cuidado em Saúde Mental, visando promover saúde e reduzir efeitos colaterais comuns ao uso de medicamentos tradicionalmente utilizados para o tratamento de pessoas com transtornos mentais. Entre as PICs, vêm mostrando bons resultados no cuidado aos pacientes com sofrimento mental a yoga, auriculoterapia, arteterapia, fitoterapia e homeopatia. Busca-se ainda ampliar o escopo de práticas incluindo meditação, shiatsu, acupuntura, aromaterapia, massoterapia (shiatsu, reflexologia, Do-in e automassagem), musicoterapia, biodança, terapia comunitária integrativa, danças circulares, entre outras.

O PASM estabelece parceria e articulação permanente junto ao Programa de Reabilitação Psicossocial e ao Programa de Promoção de Saúde Mental, à Atenção Primária em Saúde e aos Centros de Atenção Psicossocial, visando a integralidade do cuidado. Também é campo de formação recebendo residentes e estagiários de diferentes programas da SMS e universidades.

1.a Equipe Multiprofissional em Saúde Mental Ambulatorial – EMSM

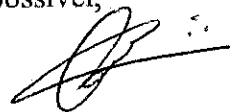


Equipe Multiprofissional em Saúde Mental Ambulatorial – EMSM - é regida pela portaria 3.588 de 21 de dezembro de 2017 e conta com 1.500 pacientes cadastrados recebendo em média 48 novos pacientes/mês via Sistema de Regulação - SISREG. O perfil da clientela atendida é majoritariamente composto por usuários com transtornos mentais severos e persistentes ou em sofrimento mental agudo, com média de 20.000 atendimentos/ano.

O ambulatório de saúde mental é um dispositivo estratégico da rede de saúde mental, que oferece atendimento de média complexidade, portanto especializado, à pessoas em sofrimento psíquico. Atende situações que não necessitam do suporte complexo e intensivo de um CAPS e que necessitam de cuidados para além daquele oferecido pela ESF, devendo ter seu funcionamento nos dias úteis das **8:00h às 17:00h**, podendo ser disponibilizados horários em turnos estendidos ou ainda aos sábados como política de redução de barreiras de acesso). Nessa mesma direção, de ampliação de acesso, pode ser oferecido acolhimento inicial online,

O trabalho desenvolvido pela EMSM visa à articulação do cuidado aos usuários em redes próximas ao seu local de moradia, facilitando o acesso às redes comunitárias para apoio e cuidado, conforme a lógica da atenção psicossocial. Oferece uma gama de atividades assistenciais, entre elas: grupo de acolhimento, grupo de desmedicalização, atendimento individual em saúde mental e psiquiatria, acompanhamento das famílias, acompanhamento domiciliar, procedimentos de enfermagem, matriciamento da atenção primária em saúde, práticas de promoção de saúde e utilização de práticas integrativas e complementares na assistência em saúde mental, seguindo as direções de trabalho orientadas pela Superintendência de Saúde Mental. Também poderá oferecer estratégias de acolhimento em saúde mental à distância.

É necessário que a EMSM tenha uma reunião de equipe semanal, com duração de até 2 horas e meia, e que conte com a participação de todos os membros da equipe de modo a viabilizar a discussão do processo de trabalho e dos casos clínicos. Cada profissional é responsável pela construção do projeto terapêutico singular, junto com os usuários a ele referidos e considerando sempre do compartilhamento do caso com a Atenção Primária em Saúde, ordenadora do cuidado. Além disso, os projetos terapêuticos singulares devem ser construídos e acompanhados, tanto quanto possível, intra e intersetorialmente.



A equipe técnica deve ser composta ao menos por: 1 coordenador técnico; 2 médicos psiquiatras (com carga horária de 20h semanais, cada); 2 psicólogos (com carga horária de 30h semanais, cada); 1 assistente social (com carga horária de 30h semanais); 1 profissional de nível superior da área de saúde mental (terapeuta ocupacional, musicoterapeuta, enfermeiro, fonoaudiólogo, educador físico ou enfermeiro - com carga horária de 30h semanais); 2 agentes de cuidado territorial ou oficinairos (profissionais de nível médio - 40h semanais); 1 apoio administrativo (40h semanais).

2. Programa de Reabilitação Psicossocial (PRS)

Esse programa desenvolve ações que visam a desinstitucionalização de espaços e práticas cronicadoras em saúde mental. Com a proximidade da alta dos últimos pacientes de longa permanência ainda no IMNS, a maior parte com previsão de alta para morar em Serviços Residências Terapêuticas, este programa se voltará integralmente para as ações de reabilitação psicossocial. Estas visam reduzir o estigma social do transtorno mental e produzir novas possibilidades de inserção social dos usuários pelo desenvolvimento de novas habilidades que permitam um deslocamento da posição de paciente (aquele que sofre) para agente (aquele que atua no mundo a sua volta, transformando-o). Assim, abarca ações voltadas para geração de trabalho e renda, além de atividades relacionadas à produção de cultura através do Ponto de Cultura Loucura Suburbana. Dessas atividades podem participar usuários de serviços de Saúde Mental da Zona Norte, bem como a população em geral.

2.a Módulo de Acolhimento Provisório (MAP) - 02 espaços físicos que fogem ao modelo de enfermarias psiquiátricas e se assemelham a uma casa. Destinam-se ao acolhimento de pacientes em longa internação psiquiátrica. Cada MAP conta com equipe técnica multidisciplinar que atua na construção de um cotidiano similar ao de uma casa, na promoção da autonomia e na garantia dos direitos de cidadania. Os pacientes são “moradores” de espaços transitórios, em ambiente desprovido de práticas hospitalares psiquiátricas. Em cada MAP é desenvolvido o trabalho de desinstitucionalização dos pacientes, visando à reinserção social, com encaminhamentos para família, Serviços Residenciais Terapêuticos e Moradias Assistidas. Atualmente moram nos MAPs dezessete clientes conforme planilha abaixo.



Modulo	VAGAS	TAXA DE OCUPAÇÃO
MAP Casa Nova	08	100%
MAP Pensão I	09	100%

As ações cotidianas junto à clientela dos MAPs são desenvolvidas por equipe de cuidadores, sob supervisão de profissionais de nível superior (psicólogos, enfermeiros e assessores técnicos), e também pela equipe de apoio, composta por técnicos de enfermagem. Busca-se a inserção e acompanhamento da clientela em rede de saúde extra-hospitalar, participação em atividades culturais na cidade, auxílio em atividades da vida diária (higiene, alimentação, vestimenta, medicação, lazer, passeios, tratamento, etc). Por se tratar de uma clientela internada há décadas, o trabalho destina-se a criar condições para que esses pacientes voltem a viver em comunidade, utilizando o auxílio das bolsas do Programa de Volta para Casa do Ministério da Saúde, ou Bolsa de Incentivo à Desospitalização do Município do Rio de Janeiro.

No período de janeiro de 2010 a junho de 2021, através da continuidade no investimento de recursos humanos, obtivemos como resultado a desinstitucionalização de cerca de 293 (duzentas e noventa e três) pacientes com mais de 01 ano de internação psiquiátrica no IMNS. Destes, 154 pacientes permaneciam nos MAPs, tendo entre 02 e 55 anos de internação psiquiátrica.

**Quadro demonstrativo do Número de Pacientes desinstitucionalizados/NRIS
(2010-2021)***

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Núcleo de Reabilitação e Integração Social.	00	08	11	13	20	04	32	12	17	21	07	11

*Período de JAN/2010 à JUN/2021

O Projeto de desconstrução do aparato manicomial consiste no processo paulatino de fechamento dos MAPs, a partir da implantação de Serviços Residenciais Terapêuticos ou do retorno de pacientes para suas famílias. A partir do fechamento

previsto dos MAPs - segundo semestre de 2021 - os recursos humanos, antes destinado aos pacientes moradores, serão inseridos em projetos de reabilitação psicossocial e promoção de saúde mental, ou em outros serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para continuidade aos processos de reinserção social, em ambiente extra-hospitalar. Os cuidados à clientela já desospitalizada passarão a ser realizados por profissionais que ocupem a função de Agente de Cuidados Especiais, Oficineiros, com acompanhamento técnico realizado por profissionais de nível superior.

2.b Polo de Geração de Trabalho e Renda

Realiza ações, tanto com pacientes egressos das internações do IMNS, quanto com demais usuários dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), bem como membros da comunidade em situação de vulnerabilidade psicossocial, que englobam estratégias de “trabalho assistido”. As oficinas de Trabalho e Geração de Renda propiciam ações de capacitação profissional, trabalhos artesanais e participação assistida no mercado de trabalho, através de acompanhamento técnico junto com os serviços territoriais, em consonância com Projeto Terapêutico Singular no campo da Reabilitação Psicossocial. Tendo como base a Portaria n. 1.169, de 07 de julho de 2005, redigida pelo Ministério da Saúde, que regulamentou o “incentivo financeiro para municípios que desenvolvam projetos de Inclusão Social pelo Trabalho, destinados a pessoas portadoras de transtornos mentais e/ou de transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas”, através das oficinas terapêuticas e o trabalho protegido são desenvolvidas ações individuais ou em grupos, com oficinas de pintura, artesanato, Jardinagem, entre outras. Também são realizadas parcerias com pontos de venda de produtos artesanais na cidade do Rio de Janeiro, visando o escoamento da produção e o incremento de renda os usuários. As atividades são desenvolvidas por profissionais de diferentes formações: psicólogos, terapeuta ocupacional, apoio administrativo, contador, oficineiro, cuidador, artistas, artesãos, etc.

2.c Centro Comunitário

Composto em parceria com vários serviços, associações e coletivos da comunidade que atuam no desenvolvimento de ações de lazer e esporte, tais como: Clube Escolar, Academias de Muay Tai, Jiu Jitsu e Karatê, Futebol, etc. Visa a inclusão da clientela em sofrimento mental e o combate ao estigma através de atividades que

propiciam o convívio com pessoas da comunidade, funcionários, familiares de pacientes, entre outros.

2.d. Ponto de Cultura Loucura Suburbana: Engenho, Arte e Folia

O Ponto de Cultura **Loucura Suburbana: Engenho, Arte e Folia**, oferece atividades permanentes à clientela dos serviços da rede de atenção psicossocial, com transtornos mentais ou vulnerabilidade psicossocial e à população em geral, que resgatam a memória do samba e do carnaval e a cidadania. Ao incorporar estratégias de produção de cultura ao cuidado em saúde mental e incluir a população do entorno, contribui para a redução dos estigmas e a reabilitação psicossocial.

Atualmente estão em funcionamento mais de 11 oficinas terapêuticas e de produção cultural: Ateliê de Adereços, Fantasias e Moda; Oficina de Cartonagem e Confecção de Artigos de Papelaria; Oficina de Percussão; Oficina Livre de Música (Cavaquinho e Composição Musical); Oficina Literária; Oficina “Encantarte Editora”; Projeção de Filmes, Apresentação Musicais e Poesias; Sarau Musical; Cyber Café, Barracão de Fantasia e Adereços, além do Bloco Carnavalesco Loucura Suburbana (bloco integrante há anos do Calendário Oficial do Carnaval do Rio de Janeiro) que reúne anualmente milhares de foliões (usuários em Saúde Mental, profissionais, familiares e comunidade), pelas ruas do Engenho de Dentro. Anualmente passam pelas oficinas uma média de 5.196 usuários.

3. Programa de Promoção de Saúde Mental (PPSM)

O programa integra vários serviços com foco na promoção de saúde mental através de ações culturais, oferecendo atividades que ampliam e qualificam novas formas de lidar com a loucura, rompendo com a lógica manicomial e com o modelo hospitalocêntrico e individualizante. São desenvolvidas ações com usuários da rede de atenção psicossocial e comunidade, visando abordar aspectos referentes ao sujeito em sofrimento psíquico, desconstruindo preconceitos e compartilhando, através da arte e cultura, lançando mão de uma gama de possibilidades na promoção de saúde e cidadania. Tais ações são articuladas ao PRS, CAPS, Atenção Primária e outros serviços da Zona Norte do Rio de Janeiro. O PPSM abarca os seguintes serviços: Museu Imagens do Inconsciente, Centro de Convivência e Cultura Trilhos do Engenho, Espaço Travessia, Centro de Convivência, Centro Comunitário.



3.a Museu Imagens do Inconsciente (MII)

A origem do MII remonta aos ateliês de atividades expressivas, abordagem inovadora criada pela Dra. Nise da Silveira. É um serviço aberto à visitação pública, de segunda à sexta-feira. São realizados por ano cerca de 7.420 ações assistenciais, de cultura e de educação permanente, além de atividades que propiciam a ampla participação da clientela da rede de atenção psicossocial em atividades coletivas, grupos, oficinas terapêuticas, e interação com visitantes (ex.: escolas, turistas, entidades diversas, etc). Trabalho interdisciplinar com trocas de experiências clínicas no campo da Saúde Mental, antropologia cultural, história, arte e educação. O MII é reconhecido mundialmente com acervo composto por cerca de 350 obras, possuindo a maior coleção do gênero no mundo. No início de 2019 teve sua sede ampliada com a ocupação de prédio anexo, onde antes funcionava Hospital-Dia Espaço Aberto ao Tempo. Para tanto contamos com o investimento em Recursos Humanos, em diversas áreas: Psicólogos, Psiquiatras, Terapeutas Ocupacionais, Museóloga, Pedagogo, Apoio Administrativo, Artista Plástico, entre outros.

3.b Centro de Convivência e Cultura Trilhos do Engenho

É um dispositivo público que compõe a rede de atenção substitutiva em Saúde Mental, de acordo com a com Portaria 3.088 da RAPS desde 2011. São realizadas atividades que visam promover a autonomia e a (re)inserção de pessoas, fortalecendo a sociabilidade e a produção de vida em cotidiana interlocução com o território da cidade. O público atendido são os usuários da rede de CAPS, CAPSi, CAPSad, Clínicas da Família, Serviços Residenciais Terapêuticos, além de pessoas da comunidade. O Serviço trabalha com iniciativas de interconexão da cultura, saúde, arte, lazer, esporte e educação, com o propósito de resgatar a cidadania e promover a desinstitucionalização psiquiátrica. É um dispositivo composto por equipe de 06 profissionais: psicólogos, oficinairo e apoio administrativo. A equipe também conta com um familiar de usuário, profissional vinculado ao Projeto de Ajuda e Suporte Mútuos da Superintendência de Saúde Mental. São desenvolvidas Oficinas Terapêuticas e atividades externas, com uma média de 7.314 atendimentos anuais.

3.c Espaço Travessia



Promove a Saúde Mental através do acolhimento de pessoas em sofrimento psíquico, oferecendo um lugar para escuta, troca de afetos e experiências de vida, a partir de atividades que utilizam diferentes formas de expressão, tais como: dança, música, teatro, poesia, fotografia, pintura, desenho, argila, produção de vídeo, etc. São realizados em média 8.251 ações por ano, incluindo eventos via internet.

O Espaço Travessia também se configura como residência artística-cultural, acolhendo artistas de outras regiões do país para troca de experiências.

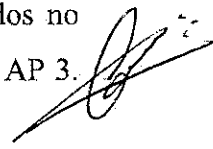
4. Programa de Ensino, Pesquisa e Preservação da Memória, em Saúde Mental (PEPPM)

4.1 Centro de Estudos Treinamento e Aperfeiçoamento Paulo Elejalde (CETAPE)

O CETAPE recebe alunos, estagiários, residentes, profissionais da área de saúde, usuários e familiares. Realiza treinamento e aperfeiçoamento de profissionais que atuam no campo assistencial da saúde mental, de referência aos serviços do IMNS e de serviços de saúde mental da AP 3 (Zona Norte). Busca-se uma maior articulação entre teorias e práticas voltadas para o processo de desconstrução do modelo hospitalocêntrico e patologizante e individualizante, através de sessões clínicas, cursos de aperfeiçoamento, palestras, supervisões. Também são desenvolvidas atividades de preservação do acervo histórico do IMNS, a fim de garantir acesso ao material sobre os vários momentos da Reforma Psiquiátrica no Rio de Janeiro e do Brasil. Dessa forma, busca-se obter reflexões críticas sobre o atual contexto de desconstrução, e auxiliar na condução de novas práticas no campo assistencial. É composto de espaços para a integração da comunidade, clientela da RAPS Zona Norte, profissionais, visitantes, estudantes dentre outros profissionais.

4.2 Centro de Memória e Acervo do IMNS

Através do Centro de Documentação e Memória (CDM), são conduzidos procedimentos técnicos responsáveis pelo tratamento dos acervos permanentes do IMNS e pela preservação e memória da loucura e dos saberes a ela relacionados no Brasil. Tais atividades abarcam alunos, profissionais e visitantes, em especial da AP 3.



Para tanto, é de igual importância a ampliação das categorias profissionais envolvidas neste trabalho (ex.: jornalista, artista plástico, museóloga, historiadora, arquivista, etc)

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Visando o acompanhamento e avaliação do Projeto Básico e o cumprimento das atividades estabelecidas para o contrato, a contratada deverá alimentar as informações relacionadas aos indicadores e prestação de contas financeiras no sistema de monitoramento dos contratos de gestão – Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais (<http://osinfo.rio.rj.gov.br>), instrumento institucional de acompanhamento, avaliação e controle dos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e as Organizações Sociais, bem como deverá apresentar a produção na forma definida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA.

7.1 De forma a exercer o gerenciamento de unidades e programas de saúde, conforme Decreto Municipal nº 37.079/13, a OSC deverá impreterivelmente, até o 10º dia útil do mês subsequente, conforme manual para envio de arquivos disponibilizado no Menu Principal, no link, Documentos, do Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, encaminhar as informações solicitadas.

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde procederá à análise mensal dos dados enviados pela OSC para que sejam atestados os serviços vinculados aos repasses de recursos.

7.3. Será realizada por parte Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) a avaliação de indicadores e metas do trimestre findo. O envio dos dados deverá ser mensal para facilitar o acompanhamento e consolidado e enviado a cada três meses.

7.4. No primeiro relatório de atividade deverão vir especificados os bens permanentes adquiridos e aqueles recebidos em doação ou outras formas, com as respectivas notas fiscais e o local de uso dos mesmos dentro da unidade.

5. Todos os contratos e respectivos Anexos dos contratos, de serviços firmados pela CONTRATADA com prestadores, devem ser enviados assim que os serviços forem iniciados, devidamente datados e assinados por ambas as partes, com a descrição de

todos os serviços a serem prestados, a forma de como serão medidos, bem como com todas as cláusulas contratuais de acordo com as normas legais vigentes no país. Obrigatoriamente serão digitalizados e incluídos no Portal de Gestão / Monitoramento dos Contratos de Gestão da SMS.

6. As unidades deverão ser dotadas de controle de frequência, através da assinatura em folha de ponto, cujo relatório deve ser apresentado a Secretaria Municipal Saúde/RJ sempre que solicitado e deve ser o espelho fiel do que se informa no relatório da CMA e no Painel de Gestão.

7. As EMSM deverão funcionar com prontuário eletrônico com integração com a atenção primária, numeração do prontuário pelo número do CPF do paciente ou CNS, emissão de relatórios gerenciais mensais.

8. PRAZOS

Tão logo o contrato seja firmado a CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias úteis para o início pleno de todas as atividades constantes do objeto do presente projeto.

9. CUSTOS

A contratada deverá, para elaboração de sua proposta, se basear na seguinte planilha de recursos humanos, considerando a contratação por regime de CLT.

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	QUANTITATIVO
Agente de Cuidados Especiais	40	6
Profissional de Nível Médio	40	40
Assistente Administrativo	40	3
Médico Psiquiatra	20	7
Médico Psiquiatra	12	2
Supervisor	12	3
Profissional de Nível Superior I	20	14
Profissional de Nível Superior II	30	15
Profissional de Nível Superior II Noturno	30	4
Profissional de Nível Técnico I	30	5
Profissional de Nível Técnico I - Noturno	30	5
Coordenação Técnica I	40	3
Coordenação Técnica II	40	1
Assessor Técnico	30	7



Quanto aos recursos de contrato e consumo, seguem os valores estimados para os seguintes serviços e materiais necessários à realização das ações previstas:

1) Locação de Veículos para Transporte – 03 veículos com motorista:

- Oferecimento de serviço especializado para prestar serviços de locação de veículo automotor com manutenção, combustível, motorista e quilometragem livre, em dias úteis, das 08:00h às 17:00h atendendo às necessidades dos Programas do IMNS.

- Os veículos atenderão ao transporte de usuários e profissionais em ações realizadas territorialmente, pelo Programa Assistencial em Saúde Mental: visitas domiciliares; ações de matriciamento junto à APS; visitas institucionais para acompanhamento intersetorial e atendimento a demandas do Ministério Público, CREAS, CRAS; articulação de ações em Saúde Mental entre diferentes serviços da RAPS Zona Norte do Rio de Janeiro (Ambulatórios Especializados, Centros de Atenção Psicossocial, Unidades de Acolhimento à Adultos; Emergências, Hospitais, etc).

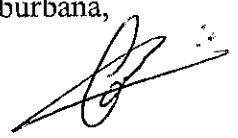
- Transporte de usuários e profissionais em ações territoriais, realizadas pelo Programa de Reabilitação Psicossocial e Programa de Saúde Mental: suporte em eventos culturais, esportivos, de lazer, cursos e capacitações para o mercado de trabalho formal (vagas para Pessoas com Deficiência), e em Economia Solidária.

- Transporte de profissionais, documentos e expedientes institucionais, do IMNS e Serviços da Rede de Atenção Psicossocial da Zona Norte do Rio de Janeiro.

2) Materiais para utilização em Ações Culturais

O IMNS, nos últimos anos, tem realizados inúmeras atividades culturais articuladas ao cuidado e promoção de saúde mental. Considera-se, portanto, o cronograma de liberação de recursos financeiros, para garantia da continuidade dessas ações, incluindo:

- Aquisição de material e equipamentos para realização de oficinas e atividades coletivas, com funcionamento semanal como: oficinas de percussão, culinária, fotografia, teatro, pintura em tela, ateliê de fantasias para o bloco Loucura Suburbana, jardinagem, cartonagem, artesanato



- Aquisição de materiais, equipamentos e serviços para realização de Eventos Culturais em Saúde Mental: Bloco de Carnaval Loucura Suburbana (anual); Evento Samba na Praça (trimestral); Exposição de Arte e Cultura (semestral); Festa Julina Cai e Pira (anual); Exposição de Obras Artísticas (anual); Evento Ocupa Méier (anual); Semana da Luta Antimanicomial (anual); Passeios Culturais (semanais).

3) Ações de Ensino e Formação

- Aquisição de material, equipamentos e serviços para fomento de ações que primem pela formação, treinamento e Ensino, no campo de Reabilitação Psicossocial e história da Reforma Psiquiátrica.

- Aquisição de materiais e serviços para publicação de Artigos Científicos; Livros, Apostilas; Material de Divulgação de atividades; manutenção site; Publicação de Revista Científica (Arquivos Contemporâneos do Engenho de Dentro).

-Aquisição de Serviços para o oferecimento de aulas, palestras e cursos, destinados à formação e ensino em Saúde mental, de profissionais da Zona Norte do Rio de Janeiro;

-Aquisição de Material e equipamento para preservação e divulgação do acervo histórico do Centro de Memória e Pesquisa do IMNS.

O Cronograma de Desembolso e Metas Físicas onerarão recursos da dotação orçamentária para o ano de 2021 no PT 1873.10.302.0426.2747 do Instituto Municipal Nise da Silveira, ND 33.50.39, e do PT que der continuidade no ano de 2022.

A duração do termo de colaboração será de 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.

10. QUALIFICAÇÃO

A entidade deverá desempenhar atividades que englobam: seleção de Recursos Humanos; capacitação; organização de equipe multidisciplinar para atuar nos projetos relacionados, bem como para desenvolver e apresentar sistemas de avaliação, de monitoramento e de supervisão técnica.



A distribuição da carga horária semanal se dá de diferentes formas dependendo da categoria profissional (especificações na planilha anexa) e são cumpridas em regime de plantão ou como diaristas, de acordo com as necessidades de cada serviço.

A qualificação mínima para a execução dos serviços pela equipe técnica de nível superior requer formação profissional em 3º grau. Para profissional técnico de enfermagem exige-se qualificação específica e para outras funções de nível médio – Cuidadores, Oficineiros, Apoio Administrativo, Agente de Cuidados Especiais e Assistente, Agentes Culturais – exige-se formação em 2º grau completo.

Os conhecimentos específicos mínimos exigidos aos profissionais de todas as categorias são: conhecimento do processo de desinstitucionalização, Reforma Psiquiátrica no Brasil e no Município do Rio de Janeiro, reabilitação psicossocial, Saúde Mental, trabalho em equipe interdisciplinar, direitos humanos.

A forma e frequência de verificação das atividades desenvolvidas se darão através de periódicas verificações na qualidade de preenchimento dos prontuários médicos, projetos terapêuticos e resolutividade dos casos acompanhados. Também por meio de relatórios mensais contendo análise dos dados levantados no período.

10.1 Atribuições de cargos/ações específicas:

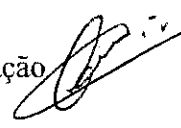
10.1.2 Profissional de Nível Médio

10.1.2.1 Cuidador em Saúde Mental

O Instituto Municipal Nise da Silveira possui atualmente cerca de 17 pacientes em longo período de institucionalização. Tal clientela necessita permanentemente de auxílio na execução de cuidados cotidianos, trabalho este realizado por profissionais cuidadores (ex.: banho, alimentação, vestimenta, saídas, passeios, acompanhamento em consultas, etc.). Busca-se promover a desinstitucionalização dos pacientes com alta hospitalar para retorno familiar ou para Serviços Residenciais Terapêuticos.

O cuidador deve acompanhar os pacientes nos serviços territoriais, em passeios e oficinas terapêuticas; participar de atividades de formação e treinamento; acompanhar usuário de saúde mental em oficinas de trabalho assistido, atividades culturais, etc.

Lotação: Programa Assistencial em Saúde Mental, Programa de Reabilitação Psicossocial, Serviço Residencial Terapêutico.



Carga Horária: 40 horas semanais, que podem ser distribuídas em 05 dias da semana (08 horas diárias), ou em plantões diurnos 12hx36h,

Por executarem serviços que garantem os cuidados básicos essenciais, mostra-se necessária a reposição desse profissional nos casos de licença médica e férias.

10.1.2.2 Apoio Administrativo

Executar serviços de suporte administrativo ao setor em que estiver lotado, seja por meio de digitação de dados, atendimento ao público interno e externo, realização de chamadas telefônicas, arquivamento de documentos, solicitação material de consumo, elaboração de planilhas, recebimento e fornecimento de insumos, rouparia, registro de dados, manutenção predial, alimentação, almoxarifado, etc.

Lotação: Equipe Especializada em Saúde Mental Ambulatorial; Pólo de Geração de Trabalho e Renda; Ponto de Cultura Loucura Suburbana; Museu Imagens do Inconsciente; Centro de Convivência e Cultura Trilhos do Engenho; Centro Comunitário; Centro de Estudos; Gabinete da Direção; Administração Geral; Arquivo Central.

Carga Horária: 40 horas semanais, que podem ser distribuídas em 05 dias da semana (08 horas diárias) ou em plantões diurnos (12hx36h).

10.1.2.3 Oficineiro

Responsáveis pela realização de atividades complementares em arte, cultura, esporte e lazer. Realização de Oficinas Terapêuticas, Oficinas de Geração de Renda, Oficinas de Artesanato, atividades grupais, passeios, eventos, etc. Também participará, de forma complementar, em ações no acolhimento ao usuário em Saúde Mental; atendimento de familiares de usuários de saúde mental; atendimento individual/grupo, em equipe multiprofissional.

Lotação Polo de Geração de Trabalho, Museu Imagens do Inconsciente, Centro de Convivência e Cultura Trilhos do Engenho; Ponto de Arte e Cultura Loucura Suburbana. Espaço Travessia, Centro de Memória, Centro de Estudos, Centro Comunitário, Centro de Atenção Psicossocial.

Carga Horária: 40 horas distribuídas em cinco dias semanais (08 horas diárias).

10.1.2.4 Agente Cultural



Acompanhar usuários da área de Saúde Mental em atividades culturais, garantindo acesso aos meios de criação, produção, distribuição e difusão da cultura. Atuar de forma complementar e mediadora em iniciativas que contemplem a promoção e a preservação da diversidade cultural, fortalecendo a cidadania.

Fomentar a reinserção sócio-cultural da clientela em processo de desinstitucionalização. Inserção em atividades culturais, oficinas, eventos, exposições, passeios, shows, palestras, atividades de lazer, bibliotecas. etc.

Lotação: Museu Imagens do Inconsciente, Ponto de Arte e Cultura Loucura Suburbana, Espaço Travessia, Centro Comunitário.

Carga Horária: 40 horas semanais, que podem ser distribuídas em 05 dias da semana (08 horas diárias) ou em plantões diurnos de 12h (12hx36h).

10.1.3 Profissional de Nível Técnico I

10.1.3.1 Técnico de Enfermagem (Serviço Diurno e/ou Noturno)

Integra as equipes de saúde mental da Rede de Atenção Psicossocial, atuando sob supervisão de profissional de enfermagem. Atua na preparação e acompanhamento de pacientes em consultas e exames; ministra medicações; realiza curativos simples; colhe material para exames; prestar cuidados de higiene e de alimentação; registra procedimentos em prontuários e livros de ocorrência; participa de reuniões de equipe; acompanha pacientes em passeios e atividades terapêuticas; zela pela limpeza e conservação do ambiente; realiza oficinas e atendimentos em grupos terapêuticos.

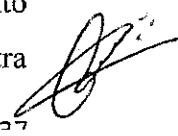
Lotação: Módulo de Acolhimento Provisório; Polo de Geração de Trabalho e Renda; Programa Assistencial em Saúde Mental Ambulatorial; Acolhimento à Crise nos dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial; Serviço Residencial Terapêutico.

Carga Horária: 30 horas semanais, que podem ser distribuídas em 04 dias da semana (03 dias 8 horas diárias e 01 dia de 06 horas), ou em 05 dias da semana (06 horas diárias), ou em plantões diurnos de 12h (12hx60h).

Por executarem serviços que garantem os cuidados básicos essenciais, mostra-se necessária a reposição desse profissional nos casos de licença médica e férias.

10.1.4 Agente de Cuidados Especiais

O Agente de Cuidados Especiais realiza acompanhamento de usuários em sofrimento psíquico, na Rede de Atenção Psicossocial; participa de reuniões de equipe; registra



procedimentos em prontuário; elabora relatórios de atividade; promove articulação entre os recursos intersetoriais próprios do território em que o paciente está inserido; realiza visitas domiciliares no sentido de fortalecer os vínculos familiares; acompanha usuários em consultas, serviços e locais que sejam essenciais para o avanço de seu Projeto Terapêutico Singular (ex.: perícias médicas do INSS, audiência); acompanha clientela em atividades sócio-culturais e atividades relacionadas ao trabalho protegido e reinserção em mercado de trabalho.

Lotação: Programa assistencial em Saúde Mental, Programa de Reabilitação Psicossocial, Centro de Atenção Psicossocial.

Carga Horária: 40h semanais (turno diurno), distribuídas da seguinte forma: 05 turnos de 08 horas, em 05 dias semanais, ou em plantões diurnos de 12h (12hx36h).

10.1.5. Assistente Administrativo

Oferece suporte técnico, na área de administração, recursos humanos, finanças, logística, manutenção predial e serviços de hotelaria; Controla fluxo de correspondências; recebe e arquiva documentos; atende ao público; Organiza de contas a pagar; manipula fotocópias; utiliza principais programas de computador; cria e atualiza dados em planilhas e tabelas; digita documentos, ofícios e memorandos; executa serviços complementares de controle de estoque; auxilia chefias com rotinas práticas de trabalho.

Lotação: Programa de Reabilitação Psicossocial; e Serviços vinculados à Administração Geral,

Carga Horária: 30 horas semanais, que podem ser distribuídas em 04 dias da semana (03 dias 8 horas diárias e 01 dia de 06 horas diárias), ou em 05 dias da semana (06 horas diárias), ou em plantões diurnos de 12h (12hx60h).

10.1.6. Médico

Profissional médico, preferencialmente com residência e/ou especialização em psiquiatria. Realiza atendimento integral à Saúde Mental (individual ou em Grupo); prescrever medicação; preenche formulários de AIH; emite laudos e relatórios; registra conduta médica e orientações em prontuários; realiza atendimento presencial aos pacientes em longo período de institucionalização; realiza grupos terapêuticos, oficinas terapêuticas, visitas domiciliares, pronto-atendimentos e consultas ambulatoriais;

participar de reuniões com equipe multidisciplinar e supervisões clínicas; preenche Declaração de Óbito, Declaração de Internação e Atendimento; Participa de Atividades de formação e aperfeiçoamento em saúde mental; participa ativamente de ações referentes ao campo da Atenção Psicossocial.

Lotação: Programa Assistencial em Saúde Mental, Centro de Atenção Psicossocial.

Carga Horária: 20 horas semanais, que podem ser distribuídas em 03 dias da semana.

10.1.7. Médico Psiquiatra

Profissional médico com residência e/ou especialização em psiquiatria.

Idem ao Item 6.1.6

Carga Horária: 12 horas semanais, que podem ser distribuídas da seguinte forma: 01 plantão de 12 h semanal ou 02 dias com 06 horas.

10.1.8. Supervisor

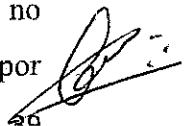
Profissional com Nível Médio ou Nível Superior. Participa na elaboração dos planos operacionais, colaborando com informações, orientações e sugestões; Conduz os processos traçados pelas direções, coordenações e assessorias; Realiza treinamento da equipe e usuários; Atua no processo de desconstrução das práticas manicomiais, através da condução de atividades em campos da clínica da Atenção Psicossocial, arte, cultura e cidadania; Realiza atividades grupais e oficinas; Sustenta a formação e a atividade profissional da equipe, tendo como foco principal o cuidado de qualidade ao usuário de saúde mental; monitora, recomenda, pesquisa e desenvolve o espírito crítico dos funcionários;. Atua junto à equipe de profissionais, recolhendo demandas e identificando questões relevantes para promoção de uma prática com o máximo de qualidade.

Lotação: Programa Reabilitação Psicossocial; Programa Assistencial em Saúde Mental; Programa de Promoção de Saúde Mental; Programa de Ensino, Pesquisa e Preservação da Memória em Saúde Mental.

Carga Horária: 12 horas semanais, que podem ser distribuídas em 02 dias da semana com 06 horas cada, ou em 03 dias da semana, com 04 horas cada.

10.1.9. Profissional de Nível Superior I

Considerando o paulatino processo de desconstrução das práticas manicomiais no IMNS, mostra-se de fundamental importância a substituição do modelo hospitalar por



práticas socioculturais no campo da Atenção Psicossocial. Para tanto, contamos com profissionais que atuam no atendimento clínico da clientela, assim como, os que realizam atividades sócio/culturais em saúde mental. Profissionais que possuem nível superior nas seguintes áreas: Terapeuta Ocupacional, Musicoterapeuta, Arteterapeuta, Psicólogo, Assistente Social, Artista Plástico, Arquivista, Museólogo, Bibliotecário, Nutricionista, Pedagogo, Professor educação física, Fisioterapeuta, Historiador, Terapeuta Ocupacional, Enfermeiro, Museóloga, Produtor Cultural, Farmacêutico, Filósofo, Musicista, Administrador ou Contador.

Lotação: Programa Reabilitação Psicossocial; Programa Assistencial em Saúde Mental; Programa de Promoção de Saúde Mental; Programa de Ensino, Pesquisa e Preservação da Memória em Saúde Mental, Administração Geral, Centro de Atenção Psicossocial, Ambulatório de Saúde Mental.

Carga horária de 20h semanais (turno diurno), distribuídas da seguinte forma: 01 turno de oito horas e 02 turnos de 06 horas (03 dias semanais); ou 02 turnos de 08 horas e um de 04 horas (03 dias da semana), ou 04 turnos de 05 horas (04 dias semanais).

10.1.10 Profissional de Nível Superior II - (Serviço Diurno e/ou Noturno)

Atendimento clínico dos pacientes e/ou acompanhamento psicoterápico. Atuação em serviços assistenciais do IMNS, em práticas voltadas para Reabilitação Psicossocial e desconstrução do aparato manicomial. Realiza de atendimentos individuais/grupais, visitas domiciliares e oficinas terapêuticas; Realiza registros em prontuários e Livros de Ocorrência; Elabora de Projeto Terapêutico Singular em parceria com equipes dos serviços de Atenção Psicossocial e da Atenção Básica; Participa de reuniões de equipe, supervisões e estudos de casos clínicos; Participa de atividades de treinamento, aperfeiçoamento e formação; Oferece apoio e suporte aos familiares de usuários; Profissionais que possuem nível superior nas seguintes áreas: Enfermeiro, Psicólogo, Assistente Social, Nutricionista, Farmacêutico e Museólogo, Terapeuta Ocupacional, Administrador.

Lotação: Programa Reabilitação Psicossocial; Programa Assistencial em Saúde Mental; Programa de Promoção de Saúde Mental; Programa de Ensino, Pesquisa e Preservação da Memória em Saúde Mental, Administração Geral, Centro de Atenção Psicossocial, Ambulatório de Saúde Mental.



Carga horária de 30h semanais (turno diurno), distribuídas da seguinte forma: 03 turnos de 08 horas e 01 turno 06 horas (04 dias semanais) ou plantões 12h x 60h (Enfermeiro).

10.1.11 Assessor Técnico

Profissional com Nível Médio ou Nível Superior, com experiência comprovada em saúde mental (estágio, residência ou pelo menos 1 ano de trabalho na Rede de Saúde mental).

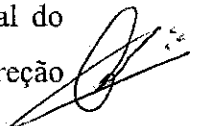
Acompanha o cotidiano do serviço, verificando aspectos que implicam desde o fornecimento de material, manutenção predial, cumprimento de carga horária da equipe técnica, assim como, os serviços prestados por fornecedores contratados; Comunica à coordenação técnica/direção, procedimentos pertinentes à execução de projeto terapêutico individualizado dos usuários dos serviços de Atenção Psicossocial; Participa de reuniões de equipe e supervisão; Orientar equipe técnica na execução das atribuições funcionais em prol da execução de projeto técnico institucional; Realiza atendimento individual/grupo; atua junto às coordenações técnica, através do acompanhamento direto das ações realizadas em cada programa, seguindo diretrizes apontadas pela direção geral do IMNS; Auxilia na criação de eventos e atividade sócio-culturais, buscando meios de divulgação, aquisição de recursos humanos e orçamentários; Atua na implantação de novos serviços e atividades, que contribuam para substituição das praticas psiquiátricas manicomiais; Atua em Serviços de Atenção Psicossocial, promovendo eventos e ações de arte, cultura, lazer, esporte, formação.

Lotação: Programa Reabilitação Psicossocial; Programa Assistencial em Saúde Mental; Programa de Promoção de Saúde Mental; Programa de Ensino, Pesquisa e Preservação da Memória em Saúde Mental, Administração Geral, Centro de Atenção Psicossocial.

Carga horária: 30h semanais (turno diurno), distribuídas da seguinte forma: 03 turnos de 08 horas e 01 turno 06 horas (04 dias semanais).

10.1.13 Coordenador Técnico

Profissionais de diversas áreas, com nível superior completo e curso de especialização, residência ou pós-graduação em Saúde Mental, com experiência de trabalho comprovada no campo da Atenção Psicossocial, por pelo menos 01 ano. Realiza ações assistenciais que garantem a execução das diretrizes apontadas pela direção geral do IMNS; Executa projeto de desconstrução do aparato manicomial; Representa direção



geral em reuniões, fóruns, seminários, congressos; Define junto aos assessores técnicos, cronograma de ações a serem executadas junto às equipes/usuários do IMNS; Formula relatórios, projetos e protocolos; Acompanha processo de desinstitucionalização da clientela em longo período de internação no IMNS; Acompanha a realização de melhorias e preservação dos espaços físicos, demandas de materiais, contratos e equipamentos; Articula ações entre serviços da rede de saúde do Município do Rio de Janeiro;

Lotação: Programa Reabilitação Psicossocial; Programa Assistencial em Saúde Mental; Programa de Promoção de Saúde Mental; Programa de Ensino, Pesquisa e Preservação da Memória em Saúde Mental, Direção Geral; Administração Geral, Centro de Atenção Psicossocial.

Profissionais, com carga horária de 40h semanais (turno diurno), distribuídas da seguinte forma: 04 turnos de 08 horas (atividades no IMNS) e 01 turno 08 horas (atividade externa), em 05 dias semanais.

11. SUPERVISÃO

11.1. A Coordenação e supervisão da prestação de serviço de são de competência do S/SUBHUE/IMNS

11.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SMS-RJ, visando a qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios encontrados, bem como articulará e efetivará o processo de acompanhamento e avaliação com base no cumprimento de metas, dos prazos e da análise de indicadores de produção, de cobertura da população e de qualidade e eficiência dos serviços contratados.

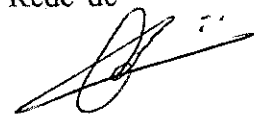
11.3. A CONTRATADA se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções pela SMS, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

12. ELEMENTOS DISPONÍVEIS

Legislação Pertinente:



- Constituição Federal do Brasil, 1988 (destacando os aspectos relativos aos artigos que tratam da seguridade e da assistência social)
- SUS – Sistema Único da Saúde – 1989- as suas disposições, diretrizes, bases e lei complementar LEI N. 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde.
- LEI Nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
- LEI Nº 10.708, DE 31 DE JULHO DE 2003, que Institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações.
- LEI Nº 9.867, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999, que dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais, visando à integração social dos cidadãos, conforme específica.
- PORTARIA/SAS nº 728 - De 10 de Outubro de 2002 - Alteração nos procedimentos de Atendimento de Oficina Terapêutica e dá outras providências.
- PORTARIA MS/GM Nº 1.876, DE 14 DE AGOSTO DE 2006 que institui Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio, a ser implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.
- PORTARIA MS/GM Nº 1.608, DE 03 DE AGOSTO DE 2004 que constitui Fórum Nacional sobre Saúde Mental de Crianças e Adolescentes.
- PORTARIA Nº 3.588, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE Altera as Portarias de Consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências.



- LEI nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências – ter como parâmetro a regulação dos direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

- DECRETO Nº. 4.886, de 20 de novembro de 2003, que institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR) e dá outras providências.



ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
	A - Apoio à Gestão - OSC	R\$ 17.960,67	R\$ 17.960,67	R\$ 17.960,67	R\$ 17.960,67
a.1) Apoio à Gestão da Instituição	R\$ 17.960,67	R\$ 17.960,67	R\$ 17.960,67	R\$ 17.960,67	R\$ 17.960,67
B - Apoio à Gestão do IMAS Nise da Silveira	R\$ 598.689,03	R\$ 598.689,03	R\$ 598.689,03	R\$ 598.689,03	R\$ 598.689,03
b.1) RH IMAS Nise da Silveira	R\$ 579.189,03	R\$ 579.189,03	R\$ 579.189,03	R\$ 579.189,03	R\$ 579.189,03
b.2) Contratos e Consumo	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
TOTAL	R\$ 616.649,70	R\$ 616.649,70	R\$ 616.649,70	R\$ 616.649,70	R\$ 616.649,70

MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
R\$ 17.960,67	R\$ 17.960,67	R\$ 17.960,67	R\$ 17.960,67	R\$ 17.960,67	R\$ 17.960,67	R\$ 17.960,67	
R\$ 17.960,67	R\$ 17.960,67	R\$ 17.960,67	R\$ 17.960,67	R\$ 17.960,67	R\$ 17.960,67	R\$ 17.960,67	R\$ 215.528,04
R\$ 598.689,03	R\$ 598.689,03	R\$ 598.689,03	R\$ 598.689,03	R\$ 598.689,03	R\$ 598.689,03	R\$ 598.689,03	R\$ 7.184.268,37
R\$ 579.189,03	R\$ 579.189,03	R\$ 579.189,03	R\$ 579.189,03	R\$ 579.189,03	R\$ 579.189,03	R\$ 579.189,03	R\$ 6.950.268,37
R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00
R\$ 616.649,70	R\$ 616.649,70	R\$ 616.649,70	R\$ 616.649,70	R\$ 616.649,70	R\$ 616.649,70	R\$ 616.649,70	R\$ 7.399.796,41



ANEXO II – Estimativa de Recursos Humanos

CH	REGIME DE TRABALHO	REGIME SEMANAL	REGIME DE CONTRATAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO (S/N)	QTD DE PROFISSO MAIS POR DIA	QTD DE PROFISSO MAIS EM REVEZAME MTO	DIAS ÚTIS/ MÊS	Quantidade	Salário Base	Inseabridade	Adicional Noturno	Súmula 444 TST	PJ	Total da Remuneração Unitário	Remuneração Total	
12X36	Plantonista	Escala	CLT	N	2	3	15	6	R\$ 1.682,98	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ 70,01	RS	R\$ 1.995,39	R\$ 11.972,34	
12X36	Plantonista	Escala	CLT	N	20	2	15	40	R\$ 1.081,34	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ 48,14	RS	R\$ 1.371,88	R\$ 54.875,20	
12X60	Plantonista	Escala	CLT	N	1	3	10	3	R\$ 2.109,00	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ -	RS	R\$ 2.342,40	R\$ 7.027,20	
20	Diarista	DS	CLT	N	1	7	4,5	7	R\$ 9.000,00	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ -	RS	R\$ 9.242,40	R\$ 64.696,80	
12	Diarista	DS	CLT	N	2	1	4,5	2	R\$ 4.500,00	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ -	RS	R\$ 4.742,40	R\$ 9.484,80	
12	Diarista	DS	CLT	N	3	1	10	3	R\$ 2.600,00	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ -	RS	R\$ 2.842,40	R\$ 8.527,20	
20	Diarista	DS	CLT	N	14	1	18	14	R\$ 2.719,08	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ -	RS	R\$ 2.961,48	R\$ 41.460,72	
12X60	Plantonista	Escala	CLT	N	5	3	10	15	R\$ 3.707,84	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ -	RS	R\$ 3.950,24	R\$ 59.253,60	
12X60	Plantonista	Escala	CLT	S	1	3	10	3	R\$ 3.707,84	R\$ 242,40	R\$ 259,66	R\$ -	RS	R\$ 4.219,90	R\$ 12.659,70	
12X60	Plantonista	Escala	CLT	N	2	3	10	6	R\$ 2.122,00	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ -	RS	R\$ 2.364,40	R\$ 14.186,40	
12X60	Plantonista	Escala	CLT	S	2	3	10	6	R\$ 2.122,00	R\$ 242,40	R\$ 154,33	R\$ -	RS	R\$ 2.518,73	R\$ 15.112,38	
40	Diarista	DS	CLT	N	3	1	22	3	R\$ 7.887,23	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ -	RS	R\$ 8.129,63	R\$ 24.388,89	
40	Diarista	DS	CLT	N	1	1	22	1	R\$ 5.250,00	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ -	RS	R\$ 5.492,40	R\$ 5.492,40	
50	Diarista	DS	CLT	N	7	1	18	7	R\$ 4.283,76	R\$ 242,40	R\$ -	R\$ -	RS	R\$ 4.526,16	R\$ 31.683,12	
								116								R\$ 360.820,75
Total Salários dos Funcionários contratados por CLT + Diárista Anual																
Total Salários dos Funcionários contratados como PJ																
Incarregos Sociais e Trabalhistas																
MSS - Empresa																
MSS - Terceiros																
FGTS																
															R\$ -	
															R\$ -	
															R\$ -	
															R\$ 28.965,86	

Férias + 13	11,11%	R\$ 40.087,19
13º Salário	8,33%	R\$ 30.056,37
Rescisórios	8,05%	R\$ 29.046,07
Encargo Fiscal	9,43%	R\$ 34.035,50
PS	0,00%	R\$.
Total Encargos	44,92%	R\$ 162.090,79
Subtotal (Salários + Encargos)		R\$ 522.911,54
BENEFÍCIOS		
Quant		
VALE TRANSPORTE	R\$ 4,05	R\$ 2.387,91
VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	R\$ 90,00	R\$ 37.020,00
TOTAL BENEFÍCIOS		R\$ 39.407,91
Subtotal		R\$ 562.319,45
Projeção de Dissídio	3%	R\$ 16.869,58
CUSTEIO MENSAL COM ENCARGOS E BENEFÍCIOS		R\$ 579.189,03

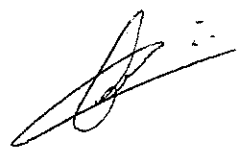
ANEXO III – Contrato e Consumo

Contratos e Consumo				
PRESTADORES DE SERVIÇOS	VALOR UNIT.	QTDE	MESES	VALOR TOTAL MENSAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE - 03 VEÍCULOS COM MOTORISTA	4.500,00	3	12	13.500,00
AÇÕES CULTURAIS	4.500,00	1	12	4.500,00
AÇÕES DE ENSINO E FORMAÇÃO	1.500,00	1	12	1.500,00
TOTAL				19.500,00



ANEXO IV – Cronograma Mensal

CRONOGRAMA MENSAL		
PARCELAS	MESES	VALOR MESAL
1	M1	R\$ 616.649,70
2	M2	R\$ 616.649,70
3	M3	R\$ 616.649,70
4	M4	R\$ 616.649,70
5	M5	R\$ 616.649,70
6	M6	R\$ 616.649,70
7	M7	R\$ 616.649,70
8	M8	R\$ 616.649,70
9	M9	R\$ 616.649,70
10	M10	R\$ 616.649,70
11	M11	R\$ 616.649,70
12	M12	R\$ 616.649,70
TOTAL ESTIMADO		R\$ 7.399.796,41





GABINETE DO PREFEITO
CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Processo Instrutivo: N.º 10/000.502/2022
Contrato N.º 010011/2022
Data da Assinatura: 07/03/2022
Partes: MRJ, através do CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO e a SIBELLY TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Locação de veículos sem serviço de condução e sem combustível a serem utilizados nas atividades desenvolvidas pela Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ conforme as especificações constantes do termo de referência.
Prazo: 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura.
Valor total: R\$ 143.280,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e oitenta reais).
Programa de Trabalho: 41.13.04.122.0385.2165
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.96
Nota de Empenho N.º: 2022/000061, no valor de R\$ 33.962,67 (trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
Fundamento: Leis Federais N.º 10.520/02 e N.º 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Instrutivo n.º: 12/001.318/2018
4º Termo Aditivo ao Contrato n.º: 846/2020
Data da Assinatura: 25/02/2022
Partes: PCRJ/SMC e Conleq Comércio e Serviço de Instalação de Equipamentos EIRELLI
Objeto: Acréscimo do objeto contratual com o respectivo acréscimo do seu valor.
Prazo: 25/02/2022 a 08/09/2022
Valor: R\$ 2.027.019,95
Programa de Trabalho: 30.02.13.392.0154.2263
Natureza da Despesa: 3.3.90.37.09
Nota de Empenho: 2022/000070
Fundamento: Art. 65, I, "b" da lei: 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE
EXTRATO DE INSTRUMENTO
Processo n.º 14/000.150/2022
Contrato 002/2022
Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ASM CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Execução dos Serviços de Apoio Operacional a Gestão de Unidades de Conservação, por meio de Fornecimento de Materiais, Insumos e Recursos Humanos para o Funcionamento, Manutenção, Conservação, Controle, Monitoramento e Gerenciamento Técnico das Unidades de Conservação Municipais
Valor: R\$ 1.995.055,48 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
Programa de Trabalho 2401.1854.10202.2072
Natureza da Despesa 3.3.90.39.19
Fonte 141
Nota de Empenho n.º 2022/000086, no valor de R\$ 1.995.055,48 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
Vigência: 02/03/2022 até 29/08/2022
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias corridos
Fundamento: Inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 alterada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO N.º 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)
Processo Instrutivo N.º: 09/000.271/2022
Contrato de Comodato n.º: 036/2022
Data da assinatura: 10/01/2022
Partes: PCRJ/SMC e o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro - SESI-RJ
CNPJ: 03.851.171/0001-12
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento o comodato dos espaços abaixo descritos da Casa Firjan, localizada à Rua Guilhermina Guinle, 211 - Botafogo, com a finalidade exclusiva de vacinação contra a COVID-19, conforme calendário da Prefeitura do Rio de Janeiro, conforme segue:
Teatro de bolso - para utilização como sala de espera;
Hall da Casa - para fins de cadastramento das pessoas a serem vacinadas;
Salas A e B - para vacinação;
Catering - para armazenamento das vacinas no freezer existente no local;
Sala do Café - para apoio à equipe da Secretaria.
Prazo: 2 (dois) meses, a partir de 10/01/2022 a 10/03/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO N.º 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)
Processo Instrutivo n.º: 09/000.781/2022
Termo de Colaboração n.º: 003/2022

Data da Assinatura: 07/03/2022
Convenientes: PCRJ/SMC e o Hospital Mahatma Gandhi
Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por Objetivo o GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE MENTAL, REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL E PROMOÇÃO DE SAÚDE MENTAL no âmbito do INSTITUTO MUNICIPAL NISE DA SILVEIRA e dos Serviços que compõem a Rede de Atenção psicossocial da Zona Norte (APs 3.1, 3.2 e 3.3) da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro - RJ
Prazo: 12 (doze) meses, a contar de 09/03/2022 à 08/03/2023.
Valor Total: R\$ 7.399.796,41.
Programa de Trabalho: 18.73.10.302.0426.2747
Natureza da Despesa: 3.3.50.39.10
Nota de Empenho: 2022/000037, no valor de R\$ 6.002.057,08
Fundamento: Toda a legislação aplicável à espécie e ainda na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações; do Decreto Municipal n.º 42.696/2016; do Decreto n.º 21.083 de 20/02/2002; do Decreto n.º 32.318, de 07/06/2010; pelas normas do código de Administração Financeira e Contabilidade pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei n.º 207, de 19/12/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar n.º 01, de 13/09/1990, pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto n.º 3.221, de 18/09/1981 e suas alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público n.º 001/2022, as quais a Organização da Sociedade Civil declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Instrutivo n.º: 12/003.065/2021
Termo de Contrato de Patrocínio n.º: 909/2022
Data da Assinatura: 10/03/2022
Partes: PCRJ/SMC e TESS PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto: Realização do projeto Casa Bloco
Prazo: 06 dias entre 16/04/2022 a 24/04/2022
Valor: R\$ 1.500.000,00
Programa de Trabalho: 30.01.13.392.0631.2961
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2022/000100
Fundamento: Art. 25, caput da lei: 8.666/93 e suas alterações.

Ciclo SOLIDÁRIO

Absorventes para mulheres em situação de vulnerabilidade.

ENTRE NESSA CAMPANHA!

Doe a partir de 8 de março, Dia Internacional da Mulher, em qualquer GRAS do município ou através da plataforma: prefeitura.rio/voluntario



